



PUBLICADO

Jornal: O Bom de Santo  
Edição: 735 PG: 4  
Data: 29, 10, 10 a 1

Estado do Rio de Janeiro 190 def. P. novos  
Prefeitura Municipal de Cantagalo Rúbrica  
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°999/2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ACIACAN – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CANTAGALO, NA FORMA DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a **ACIACAN – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cantagalo**, com sede própria no 1º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ nº 30.177.430/0001-44, para fins de auxílio na realização do “**I Encontro Nacional de Muladeiros**”, que será realizado no período de 19 a 21 de novembro de 2010, em Cantagalo..

**Art. 2º** - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2010.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
**Prefeito Municipal**